



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 61/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data prevista para encerramento do mesmo, contabilizado até o aditivo anterior.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Diante da prorrogação, fica o valor reajustado, ficando acrescido para o montante de **R\$ 26.559,43 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** mensais, totalizando acréscimo de **R\$ 318.713,16 (Trezentos e dezoito mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de maio de 2020

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrozi  
CPF: 313.957.679-04

**SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL**  
Edmar Braz Bolsi  
CPF: 213.419.669-68





#### 4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 61/2017

Os infra-firmados celebram, com o MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-06, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - EPP, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data prevista para encerramento do mesmo, contabilizado até o aditivo anterior.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Diante da prorrogação, fica o valor reajustado, ficando acrescido para o montante de **R\$ 26.559,43 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** mensais, totalizando acréscimo de **R\$ 318.713,16 (Trezentos e dezoito mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e válidas.

Ibema, 04 de maio de 2020

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.619-04

  
SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL  
Edmar Braz Bolsi  
CPF: 213.419.669-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 61/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data prevista para encerramento do mesmo, contabilizado até o aditivo anterior.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Diante da prorrogação, fica o valor reajustado, ficando acrescido para o montante de **R\$ 26.559,43 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** mensais, totalizando acréscimo de **R\$ 318.713,16 (Trezentos e dezoito mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de maio de 2020





**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 617/2017**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, , na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, celebram o presente Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data prevista para encerramento do mesmo, contabilizado até o aditivo anterior.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Diante da prorrogação, fica o valor reajustado, ficando acrescido para o montante de **R\$ 26.559,43 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** mensais, totalizando acréscimo de **R\$ 318.713,16 (Trezentos e dezoito mil setecentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de maio de 2020